

TODO MUNDO PEDE.
TODO MUNDO GANHA.



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal
de Finanças



**CHEGOU
A NOTA
FORTALEZA.**
TODO MUNDO PEDE.
TODO MUNDO GANHA.

Mala Direta
Básica
9912337847/13 – DR/CE
SEFIN
Correios

Prezado(a) Empresário(a),

A Secretaria Municipal de Finanças encaminha por meio desta uma placa adesiva, relativa à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), para afixação no seu estabelecimento.

Referida obrigatoriedade está prevista no art. 256, VI, da Lei Complementar nº 159, de 23/12/2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza e dá outras providências.

Art. 256. *O contribuinte do ISSQN, pessoa jurídica e pessoa física equiparada à jurídica para efeitos tributários, ainda que imune, isento ou submetido a regime diferenciado para o pagamento do imposto, fica obrigado a:*

(...)

VI - emitir nota fiscal, fatura, cartão, bilhete, tíquete ou qualquer outro tipo de controle de ingresso em eventos, por ocasião da prestação dos serviços, conforme dispuser o regulamento;

No caso de descumprimento desta obrigação acessória, o estabelecimento estará sujeito à multa prevista no art. 191, I, "a".

Art. 191. *O descumprimento das normas relativas a documentos e livros fiscais e contábeis enseja a aplicação de multa:*

I - de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por documento:

a) pela não emissão de nota fiscal de qualquer espécie;

A obrigatoriedade de afixação de placa também está prevista no Código Tributário do Município de Fortaleza, no art. 256, VIII, e a penalidade pelo descumprimento desta obrigação encontra respaldo legal no art. 192, III, "a".

Art. 256. *O contribuinte do ISSQN, pessoa jurídica e pessoa física equiparada à jurídica para efeitos tributários, ainda que imune, isento ou submetido a regime diferenciado para o pagamento do imposto, fica obrigado a:*

(...)

VIII - afixar placa no estabelecimento prestador de serviço indicando a obrigatoriedade da emissão de documento fiscal;

Art. 192. *Serão ainda aplicadas as seguintes multas por descumprimento de obrigação tributária:*

(...)

III - multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando não houver a afixação:

a) de placa informativa da obrigação da emissão de documento fiscal ou da capacidade de lotação de estabelecimento.

Ressalte-se que, com a implementação do Programa Nota Fortaleza, que premia tomadores de serviços pessoas físicas, os cidadãos estão mais estimulados a pedir a NFS-e a cada prestação de serviço. Destaque-se que a NFS-e pode ser emitida para a pessoa física somente com a informação do número do CPF do tomador do serviço, garantindo, desta forma, a sua participação no sorteio do programa Nota Fortaleza.

A NFS-e para pessoa física também pode ser emitida nas seguintes formas:

- Com as informações do CPF e do e-mail do tomador, evitando a impressão da NFS-e;
- Caso o tomador deseje, com o preenchimento de todos os campos da NFS-e;
- Caso o tomador não deseje se identificar, sem informações do tomador.

A placa de obrigatoriedade de emissão de NFS-e, em dois formatos, está disponível para impressão nos endereços:

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

<https://iss.fortaleza.ce.gov.br>


<https://notafortaleza.com.br>

Esteja regularizado com o Fisco.


Você pode emitir a Nota Fiscal de Serviços pela internet através do endereço:


<https://iss.fortaleza.ce.gov.br>. No caso de dúvidas, envie e-mail para atendimento.iss@fortaleza.ce.gov.br

ou ligue para os seguintes telefones: **0800 280 0155 e 3254-5968.**

 /PrefeituradeFortaleza

 /prefeiturapmf

 /prefeiturafortaleza

 fortaleza.ce.gov.br

Acesse o site notafortaleza.com.br e cadastre-se.

Atendimento: 0800 096 1531 - Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



TODO MUNDO PEDE,
TODO MUNDO GANHA.



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal
de Finanças